LEI Nº 2613, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FATOR DE CORREÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO METRO LINEAR DE TESTADA FICTÍCIA - VO E DO VALOR DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO - VU, DEFINIDOS NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE TERRENOS E NA TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados fatores de correção para atualização da Planta Genérica de Valores de Terrenos - Vo e dos valores do metro quadrado da construção - Vu, dos imóveis situados neste Município.

§ 1º Os fatores de correção serão aplicados por face de quadra, a serem definidas por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os fatores de correção a serem utilizados nas faces de quadras, serão definidos por ato do Chefe do Poder Executivo de, no mínimo 0,05 (cinco centésimos) e, no máximo, 10,0 (dez inteiros).

Art. 2º Para aplicação dos valores de correção deverão ser levadas em consideração as benfeitorias existentes na localidade, bem como os valores praticados no mercado imobiliário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Conde da Boa Vista, em 29 de Dezembro de 2010.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito em exercício

JOÃO BATISTA DE MOURA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP).

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação (SMGP/SEFA).